**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N º 14.133/2021**

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
   1. Contratação de empresa para a venda de peças para máquinas e equipamentos por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE LAJEADO DO BUGRE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | Filtro de ar externo – CASE 845B | UN | 2 | R$ 193,01 | R$ 386,02 |
| **2** | FILTRO DE AR INTERNO - CASE 845B | UN | 2 | R$ 80,87 | R$ 161,74 |
| **3** | FILTRO DE AR CONDICIONADO | UN | 2 | R$ 33,60 | R$ 67,20 |
| **4** | FILTRO DE ÓLEO MOTOR CASE 845B | UN | 4 | R$ 57,69 | R$ 230,76 |
| **5** | FILTRO COMBUSTIVEL – CASE 845B | UN | 4 | R$ 45,15 | R$ 180,60 |
| **6** | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA – CASE 845B | UN | 4 | R$ 283,88 | R$ 1.135,52 |
| **7** | FILTRO HIDRAULICO – CASE 845B | UN | 2 | R$ 118,97 | R$ 237,94 |
| **8** | FILTRO DE TRANSMISSÃO – CASE 845B | UN | 2 | R$ 682,35 | R$ 1.364,70 |
| **9** | LAMINA AR 1, 13 FUROS – CASE 845B | UN | 2 | R$ 1.83,12 | R$ 3.166,24 |
| **10** | CANTO CURVO 5/8 6F 8 – CASE 845B | UNI | 2 | R$ 418,04 | R$ 836,08 |
| **11** | PARAFUSO LAMINA – CASE 845B | UN | 50 | R$ 4,75 | R237,50 |
| **12** | PORCA LAMINA – CASE 845B | UNI | 50 | R$ 1,48 | R$ 74,00 |
| **13** | PLACA CELERON 3F – CASE 845B | UNI | 8 | R$ 112,11 | R$ 896,88 |
| **14** | PLACA CELERON 5F – CASE 845B | UNI | 8 | R$ 43,61 | R$ 348,88 |
| **15** | PLACA CELERON 5F – CASE 845B | UNI | 8 | R$ 44,97 | R$ 359,76 |
| **16** | PARAFUSO LATÃO – CASE 845B | UNI | 80 | R$ 6,80 | R$ 544,00 |
| **17** | CALCON – CASE 845B | UNI | 40 | R$ 11,20 | R$ 448,00 |
| **18** | CHAPA AÇO – CASE 845B | UNI | 8 | R$ 26,60 | R$ 212,80 |
| **19** | SAPATA GIRA CIRCULO – CASE 845B | UNI | 4 | R$ 617,33 | R$ 2.469,32 |
| **20** | PLACA CHAPA FINA – CASE 845B | UNI | 6 | R$ 21,08 | R$ 126,48 |
| **21** | PLACA CHAPA DOBRADA – CASE 845B | UNI | 6 | R$ 34,10 | R$ 204,60 |
| **22** | GUIA DA LAMINA – CASE 845B | UNI | 4 | R$ 124,95 | R$ 499,80 |
| **23** | PLACA GUIA CNH – CASE 845B | UNI | 6 | R$ 41,03 | R$ 246,18 |
| **24** | CALDO – CASE 845B | UNI | 40 | R$ 3,66 | R$ 146,40 |
| **25** | PALCA – CASE 845B | UNI | 6 | R$ 38,84 | R$ 233,04 |
| **26** | PINO BOLA – CASE 845B | UNI | 4 | R$ 223,33 | R$ 893,32 |
| **27** | CRUZETA – CASE 845B | UNI | 2 | R$ 315,27 | R$ 630,54 |
| **28** | SILENCIOSO – CASE 845B | UNI | 1 | R$ 1.027,15 | R$ 1.027,15 |
| **29** | SAIDA SILENCIOSO CASE 845B | UNI | 1 | R$ 720,53 | R$ 720,53 |
| **30** | VENTUINHA DO MOTOR – CASE 845B | UNI | 1 | R$ 1.392,66 | R$ 1.392,66 |
| **31** | AMORTECEDOR CAPO – CASE 845B | UNI | 2 | R$ 221,19 | R$ 442,38 |
| **32** | REPARO CIL. HIDRAULICO – CASE 845B | UNI | 4 | R$ 110,00 | R$ 440,00 |
| **33** | CORREIA – CASE 845B | UNI | 2 | R$ 238,22 | R$ 476,44 |
| **34** | HASTE CILINDRO DIREÇÃO – CASE 845B | UNI | 2 | R$ 478,17 | R$ 974,34 |
| **35** | PARAFUSO ESPECIAL – CASE 845B | UNI | 2 | R$ 318,62 | R$ 637,24 |
| **36** | PORCA CASTELADA – CASE 845B | UNI | 2 | R$ 148,55 | R$ 297,10 |
| **37** | PINO CENTRAL DO EIXO DINATEIRO – CASE – 845B | UNI | 1 | R$ 783,21 | R$ 783,21 |
| **38** | ROLAMENTO – CASE 845B | UNI | 2 | R$ 490,23 | R$ 980,46 |
| **39** | MANGUEIRA RADIADOR – CASE 845B | UNI | 1 | R$ 177,18 | R$ 177,18 |
| **40** | MANGUEIRA ÓLEO – CASE 845B | UNI | 1 | R$ 59,37 | R$ 59,37 |
| **41** | MANGUEIRA HIDRULICA 5/8 2 TRAMAS - CASE 845B | UNI | 30 | R$ 42,76 | R$ 1.282,80 |
| **42** | TERMINAL PRESANDO DA MANGUEIRA – CASE 845B | UNI | 20 | R$ 51,98 | R$ 1.039,60 |
| **43** | CAPA PRENSADA – CASE 845B | UNI | 20 | R$ 15,25 | R$ 305,00 |
| **44** | UNHAS RIPPER – CASE 845B | UNI | 10 | R$ 53,17 | R$ 531,70 |
| **45** | PINO TRAVA- CASE 845B | UNI | 10 | R$ 21,20 | R$ 212,00 |
| **46** | DENTE – RETRO MANITU | UNI | 20 | R$ 104,05 | R$ 2.081,00 |
| **47** | PARAFUSO DENTES – RETRO MANITU | UNI | 40 | R$ 5,57 | R$ 222,80 |
| **48** | PORCA DENTES – RETRO MANITU | UNI | 40 | R$ 1,48 | R$ 59,20 |
| **49** | BRAÇO DIREÇÃO – RETRO MANITU | UNI | 4 | R$ 510,62 | R$ 2.042,48 |
| **50** | ARTICULAÇÃO BRAÇO DIREÇÃO – RETRO MANITU | UNI | 4 | R$ 213,71 | R$ 854,84 |
| **51** | HASTE CILINDRO DIREÇÃO – RETRO MANITU | UNI | 1 | R$ 2.110,23 | R$ 2.110,23 |
| **52** | MANGUEIRA HIDRAULICA ½ -2 TRAMAS – RETRO MANITU | M | 30 | R$ 33,36 | R$ 1.000,80 |
| **53** | TERMINAL PRENSADO – RETRO MANITU | UNI | 20 | R$ 28,29 | R$ 565,80 |
| **54** | CAPA PRENSADA – RETRO MANITU | UNI | 20 | R$ 12,50 | R$ 250,00 |
| **55** | REPAROS CILINDRO HIDRAULICO – RETRO MANITU | UNI | 4 | R$ 450,00 | R$ 1.800,00 |
| **56** | FILTRO AR EXTERIOR MOTOR- RETRO MANITU | UNI | 1 | R$ 280,00 | R$ 280,00 |
| **57** | FILTRO AR INTERNO MOTOR – RETRO MANITU | UNI | 1 | R$ 185,00 | R$ 185,00 |
| **58** | FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR – RETRO MANITU | UNI | 2 | R$ 200,00 | R$ 400,00 |
| **59** | FILTRO COMBUSTIVEL – RETRO MANITU | UNI | 2 | R$ 187,50 | R$ 375,00 |
| **60** | FILTRO SEPARADOR ÁGUA/ COMBUTIVEL – RETRO MANITU | UNI | 2 | R$ 325,00 | R$ 651,00 |
| **61** | FILTRO HIDRAULICO – RETRO MANITU | UNI | 1 | R$ 515,50 | R$ 515,50 |
| **62** | FILTRO DE AR EXTERNO – ROLO X CMG | UNI | 2 | R$ 310,30 | R$ 620,60 |
| **63** | FILTRO AR INTERNO – ROLO X CMG | UNI | 2 | R$ 212,30 | R$ 424,60 |
| **64** | FILTRO DE ÓLEO MOTOR – ROLO X CMG ‘ | UNI | 4 | R$ 115,27 | R$ 461,08 |
| **65** | FILTRO COMBUSTIVEL – ROLO C CMG | UNI | 4 | R$ 91,22 | R$ 364,88 |
| **66** | FILTRO SEPARADOR D’AGUA – ROLO X CMG | UNI | 4 | R$ 205,06 | R$ 820,24 |
| **67** | FILTRO HIDRAULICO – ROLO X CMG | UNI | 1 | R$ 160,38 | R$ 160,38 |
| **68** | CORREIA MOTOR – ROLO XMCG | UNI | 2 | R$ 138,94 | R$ 277,88 |
| **69** | COXIM TAMBOR – ROLO X CMG | UNI | 8 | R$ 360,00 | R$ 2.880,00 |
| **70** | ROLETE SUPERIOR – LIU GONG CLG 915E | UNI | 2 | R$ 720,00 | R$ 1.440,00 |
| **71** | ROLETE INFERIOR – LIU GONG CLG 915E | UNI | 4 | R$ 1.250,00 | R$ 5.000,00 |
| **72** | REPAROS HIDRAULICOS – LIU GONG CLG 915E | UNI | 4 | R$ 780,00 | R$ 3.120,00 |
| **73** | FILTRO DE AR EXTERNO MOTOR – LUI GONG CLG 915E | UNI | 1 | R$ 355,50 | R$ 355,50 |
| **74** | FILTRO DE AR INTERNO MOTOR – LIU GONG CLG 95E | UNI | 1 | R$ 215,00 | R$ 215,00 |
| **75** | FILTRO LUBRIFICANTE – LIU GONG CLG 915E | UNI | 2 | R$ 205,50 | R$ 411,00 |
| **76** | FILTRO COMBUSTIVEL – LUI GONG CLG 915E | UNI | 2 | R$ 229,50 | R$ 459,00 |
| **77** | FILTRO SEPARADOR ÁGUA/ COMBUSTIVEL – LUI GONG CLG 915E | UNI | 2 | R$ 392,50 | R$ 785,00 |
| **78** | FILTRO HIDRAULICO – LIU GONG CLG 915E | UNI | 1 | 590,23 | R$ 590,23 |

* 1. O prazo de vigência da contratação é será de 12 meses, contados da assinatura do contrato.
  2. O custo estimado total da contratação é de R$ 59.896,50 (cinquenta e nove mil oitocentos e e noventa e seis reais com cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando garantir o bom funcionamento das nossa maquinas e equipamentos se faz necessária esta contratação para agilizarmos possíveis defeitos ou danos de nossas maquinas e equipamentos.

2.2. A Contratação se faz necessária para realizar os serviços de reparos e consertos da maquinas e equipamentos. Também se visa a agilidade de manutenção e correções em maquinários com defeitos e ou falha de funcionamento.

2.3. Ademais, oferecer uma estrutura que comporte o funcionamento de todas as maquinas conseguindo dar um bom fluxo ao trabalho lá desenvolvida.

2.4. De acordo com a Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa para o serviços de instalação elétrica no prédio da fábrica de malhas, localizado na av. 20 de março abaixo:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto Nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023.*

2.5.2. A contratação da referida empresa se da para garantirmos a agilidade de manutenção e conserto de nossa maquinas e equipamentos agilizado os serviços realizados em nosso município

2.5.3. Ademais, cumpre asseverar que os preços praticados pelas empresas existentes são pertinentes e compatíveis com os preços de mercado, não sendo valores exuberantes, não ocasionando superfaturamento.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA OBJETO

3.1. A solução como um todo deverá dispor à contratante o seguinte:

3.1.1. Contratação de empresa para venda de peças para manutenção de nossa maquinas e equipamentos da frota municipal.

3.1.2. Período: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

|  |
| --- |
| **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** |

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, [devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf)

4.1.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, a contratada deverá fornecer os serviços, conforme descrito neste termo de referência.

4.2. A contratada deve ainda manter profissionais capacitados com as atividades a serem desenvolvidas, de acordo com o objeto deste termo de referência.

**Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por Dispensa de Licitação, de prestação de serviços, onde este será comprovado por meio de verificação do fiscal designado pelo município, e o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

1. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** 
   1. O prazo de execução do contrato é para 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo este ser renovado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
   2. Processo de Registro de Preço.

## Local da prestação dos serviços

5.4. As peças deverão serem entregues junto a Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre assim que demandadas em um prazo máximo de 24 horas após solicitadas e sem custas adicionais.

**6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

6.1. Para a perfeita entrega dos itens os mesmos devem ser originais de fabrica não remanufaturados reformados e ou de terceira linha.

**7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1. Necessidade de realizar da manutenção e melhoria na rede de iluminação da agora Fabrica de Malhas para o bom andamento e funcionamento das atividades lá sendo desenvolvidas.

7.1.2. Realizar e ampliar, se necessário os locais que possuem iluminação e pontos de acesso a energia elétrica.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Termo de Referência, a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admistrando-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

8.2.2. a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017 será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.5. não produziu os resultados acordados;

8.2.6. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.7. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1. As peças serão recebidas conforme solicitação do município, a partir da data da assinatura do contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.1.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, Registro de Preço com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o ar go 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

9.2. O objeto em questão será contratado com fundamento no Art. 75 da referida Lei, Inciso II, que diz que:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023), no caso de outros serviços e compras;*

9.3. Após extensa pesquisa de serviços semelhantes a este, a escolha por esta modalidade de licitação foi feita com base nas seguintes razões:

9.3.1. Os valores são praticados no mercado, sem exequíveis e não superfaturados;

9.3.2. Os serviços trarão melhorias a população do município;

9.3.3. O município possui urgência na realização desse serviço, tendo em vista que os reparos precisam ser realizados imediatamente.

9.3.4. É necessária uma maior agilidade na prestação do referido serviço.

9.5. Desta forma, há o interesse deste município em realizar os referidos serviços.

9.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
   1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
   2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
   3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
   4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
   5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
   6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
   7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
   8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
   9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
   10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Certidão Negativa Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa Municipal;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa Trabalhista;

Contrato Social

Documentação do identificação do representante da empresa.

* 1. **Habilitação Jurídica:**
     1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato consecutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
     2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
     1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
     2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles rela vos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
     3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
     4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
     5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
     6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

* + 1. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
    2. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos e/ou dotação orçamentária do Exercício de 2025/2026 do Município de Lajeado do Bugre/RS.

**11. DO FORO**

11.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente contratação será o Fórum da Comarca de Palmeira das Missões/RS.

**12. DA PUBLICAÇÃO E DELIBERAÇÃO:**

15.1. **AUTORIZO** a publicação no site da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

15.2. Manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviadas para o e-mail adm@lajeadodobugre.rs.gov.br até as 14:00 hs. do dia 25/09/2025.

15.3. O julgamento das propostas será realizado as 14:00 horas do dia 25/09/2025.

**Lajeado do Bugre/RS, 22 de Setembro de 2025.**

# RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal